



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

---

**PORTARIA Nº 073 DE 16 DE JANEIRO DE 2025.**

**Nomeia Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação no âmbito do Município de São Francisco/MG e dá outras providências.**

**MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de São Francisco/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislações pertinentes

**R E S O L V E :**

Art. 1º. Nomear o Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação do âmbito da Prefeitura de São Francisco/MG, nos termos do inciso LX do Artigo 6º da Lei 14.133/2021, para julgamento dos procedimentos licitatórios formalizados nas modalidades, Concorrência, Concurso, Leilão, Diálogo Competitivo e ainda, nas Inexigibilidades e Dispensas de Licitação, nos termos da Nova Lei de Licitações:

§1º. Fica nomeado como Agente de Contratação o(a) servidor(a) : **ROBERTO EDER ALVES DA ROCHA E JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO.**

§2º. Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação **ROBERTO EDER ALVES** os servidores:

- a) **RAFAELA RODRIGUES FREIRE;**
- b) **HELEN DIANE RUAS PARAÍSO**

§3º. Ficam nomeados como membros da Equipe de Apoio do Agente de Contratação **JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS NETO** os servidores :

- a) **LEONARDO RODRIGUES DOS SANTOS**
- b) **JULIANA MACEDO DE FREITAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

---

§3º. Fica nomeada como Suplentes da Equipe de Apoio os servidores:

- c) ALDA MARIA SILVA DE SOUZA;**
- d) UMBELINO GOMES DOS SANTOS;**
- e) ARNALDO LUCAS BISPO FERREIRA**

Art. 2º. A Comissão de Contratação prevista no §2º do artigo 7º da Lei 14.133/2021, será formada pelo Agente de Contratação e pelos membros da Equipe de Apoio.

Art. 3º. Ausente um dos membros efetivos, este será automaticamente substituído por um suplente.

Art. 4º. Ficam os nomeados autorizados ao desempenho de suas funções, na conformidade da Lei, inclusive a elaboração de editais de licitação.

Art. 5º. O Agente de Contratação tomará decisões, acompanhará o trâmite da licitação, dará impulso ao procedimento licitatório e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 6º. O Agente de Contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Art. 7º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua Montes Claros, 243 – Centro – São Francisco – MG CEP 39.300-000 – CNPJ:  
22.679.153/0001/40 – Fone: (38)3631-103

---

Art. 8º. Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário.

**MIGUEL PAULO DE SOUZA FILHO**

**Prefeito**

São Francisco/MG, 16 de Janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE**